



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100**  
**CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP**  
**CNPJ.Nº59.851.600/0001-06**

**LEI MUNICIPAL DE Nº1.492 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DE FAMÍLIA (ESF) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

**A P R O V A :**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a Chefe do Executivo Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.723.870/0001-53, entidade filantrópica e sem fins lucrativos na área de saúde médica, objetivando a cooperação técnica e financeira, para implantação, organização, manutenção e execução de 02 (duas) equipes relacionadas à Estratégia de Saúde da Família - E.S.F, destinada a promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce de enfermidades e tratamento adequado, recuperação e reabilitação, promovendo e estimulando a participação comunitária nos aspectos referentes a saúde individual e coletiva, nos termos do Plano de Trabalho que fica aprovado e em conformidade com o objeto a ser custeado, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente lei, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do Município.

**Artigo 2º** - Para fins do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, autorizado a proceder a transferência de recursos financeiros, mensalmente, de conformidade com o cronograma que integra o plano de trabalho aprovado, na forma a ser estabelecida no convênio.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido o prazo de vigência do convênio até 31.12.2014 podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses através de termo aditivo, mantendo na íntegra o plano de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100**  
**CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP**  
**CNPJ.Nº59.851.600/0001-06**

**Artigo 4º** - Fica, ainda, por essa Lei, alterado no PPA, LDO e LOA, a denominação da ação transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do exercício de 2014 para cumprimento integral do plano de trabalho, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José Da Bela Vista-SP  
Em, 7 de Fevereiro de 2014.

**CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100  
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP  
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Ofício nº04/2013  
São José da Bela Vista 12/02/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
PROTOCOLO N.º 45  
ENTRADA 12/02/2014  
PROCURAR: Trabalho  
ENC. PROTOCOLO

**Senhor presidente:**

Segue em anexo cópia da Lei Municipal de nº1.492 de 07/02/2014 devidamente sancionada e para as providências pertinentes.

Atenciosamente,

  
**ANDRÉ LUIZ DARINI BATISTA**  
Secretário de Comunicação Institucional e Social

Ao Exmo.Sr.

**VICENTE DE PAULA MASSINO**  
MD.Presidente da Câmara Municipal de  
São José da Bela Vista-SP